

**CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 17074516/2018**

**L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa LAGOS COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ 12.187.694/0001-05, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (Capacidade de armazenagem: 45 m³), com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217/17 sob o código F-06-01-7, localizada na Avenida Brasil, nº 613, Centro, no Município de Guapé, no Estado de Minas Gerais, Coordenadas Geográficas: Lat. -20º 45' 47,9" e Long. -45º 55' 05", em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual 21.972/2016 e art. 8º, §4º, I, da DN COPAM 217/17, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**[ x ] Com condicionante**

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 28/06/2028.

Varginha, 28 de junho de 2018.

***“Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal”.***

***O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e do Laudo do Ensaio de Estanqueidade emitido pelo instalador do tanque, linhas e acessórios.***

**Nº ID: 17074**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA**

**Condicionante:** Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental do estado.